

**Art. 2º RENOVAR** o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e emitir opinativo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.  
Data e assinatura eletrônicas

**Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes**  
Corregedor-Geral da Justiça em exercício

**Processo nº 0000615-51.2024.2.00.0817** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

**PROCESSANTE** : CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

**PROCESSADO** : CARLOS ROBERTO PITTA MARINHO

**Advogado do PROCESSADO** : LEONARDO DA FONTE MARINHO - OAB/PE Nº 32.982

**PORTARIA Nº 130 /2024 - CGJ**

**EMENTA:** RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM DESFAVOR DO SR. CARLOS ROBERTO PITTA MARINHO, TITULAR DO 1º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE OLINDA (CNS Nº 07.345-2), POR VIOLAÇÃO AO CONTIDO NOS ARTS. 22 E 30, XIV, DA LEI FEDERAL Nº 8.935/94; 163, 214, 216, IV, VIII E XI, 242, IV, 479, 486, §1º, 491 E 492, DO ANTIGO CÓDIGO DE NORMAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PROVIMENTO Nº 20/2009 – CGJ); E NA RESOLUÇÃO Nº 310, DE 06/03/2009, DO CONTRAN.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco em exercício, DES. BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAES, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (*Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco*) e nos artigos 131 e 134, do Provimento nº 11/2022 – CGJ (*Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça*), e

**CONSIDERANDO** que a administração pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no tempo estipulado na Portaria nº 80/2024-CGJ, publicada em 31 de julho de 2024, Edição nº 152/2024 do DJe, e a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DETERMINAR** a renovação do prazo para a conclusão deste **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, instaurado em desfavor do Sr. Carlos Roberto Pitta Marinho, titular do 1º Ofício Notarial e Registral de Olinda (CNS nº 07.345-2), para apurar o suposto descumprimento dos deveres previstos nos arts. 22 e 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94; 163, 214, 216, IV, VIII e XI, 242, IV, 479, 486, §1º, 491 e 492, do antigo Código de Normas dos Serviços Notariais e Registral do Estado de Pernambuco (Provimento nº 20/2009 – CGJ); e na Resolução nº 310, de 06/03/2009, do CONTRAN.

**Art. 2º RENOVAR** o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e emitir opinativo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.  
Data e assinatura eletrônicas

**Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes**  
Corregedor-Geral da Justiça em exercício

**EDITAL DE PROCLAMAS**